



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2014 PROCESSO - OF/TRT/DSCI/052/2014	
<p>Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), 7.174/2010 (que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União) e 8.184/2014 (que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
OBJETO:	Registro de Preços para expansão da rede de armazenamento (SAN – Storage Area Network), com acréscimo de equipamentos, componentes, licenças e contratos de suporte.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - AJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE (LOTE ÚNICO)
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
05 DE DEZEMBRO DE 2014 – 13 HORAS	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
05 DE DEZEMBRO DE 2014 – 13:30 HORAS	
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:	
Edital e os anexos I, II e III e minuta da ata de registro de preços e do instrumento contratual.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
 - ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
 - ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
 - ITEM 06 – ABERTURA
 - ITEM 07 – HABILITAÇÃO
 - ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
 - ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 - ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

 - ITEM 12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - ITEM 13 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - ITEM 14 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 - ITEM 15 – COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
 - ITEM 16 – COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
 - ITEM 17 – RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS
 - ITEM 18 – GARANTIA
 - ITEM 19 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
 - ITEM 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 - ITEM 21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - ITEM 22 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

 - ITEM 23 – PAGAMENTO
 - ITEM 24 – SANÇÕES
 - ITEM 25 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXOS**
- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
 - ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO III - PLANILHAS
 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para expansão da rede de armazenamento (SAN - Storage Area Network), com acréscimo de equipamentos, componentes, licenças e contrato de suporte, conforme especificações e quantidades constantes no anexo II deste edital.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES – 075042 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 449052 - 339039 - 339035.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

3.3.5 - Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.3.8 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

3.3.9 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

3.3.10 - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

5.1.2 - A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

5.5 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 e a margem de preferência adicional prevista no Decreto 8.184/2014** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo “**informações adicionais**”, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.5.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência do referido decreto sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

5.6 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado.

5.6.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 – ABERTURA DA SESSÃO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 - HABILITAÇÃO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 - Qualificação econômica e financeira;

7.1.4 - Qualificação técnica;

7.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira - **exceto** quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7 – A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.7.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,
com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.7.3 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.8 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3 - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento que comprove o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços compatíveis com o objeto, em pelo menos 30%, até no máximo 50%, (conforme orientação do TCU).



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

7.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei 123/2006 e no **Decreto 6.204/07**.

7.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.10 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.11 - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.12 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

7.13 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

8.2.1 - Anexo I, que deverá, preferencialmente, ser inserido no sítio de licitações-e;

8.2.2 - documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como, **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), **Certidão de Falência e**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

Recuperação Judicial e Extrajudicial e os documentos de qualificação técnica ou que estejam com validade vencida;

8.2.3 - todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.**

8.2.4 - a **PROPOSTA**, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 9º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30220-030, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos bens (**marca e modelo**)/serviços, evitando-se simplesmente copiar a especificação do edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante, tais como, razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.2 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

8.3.1.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.3.4 – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação** nos termos do **Decreto 7.174/2010, bem como do Decreto 8184/2014, somente para as empresas que exerceram o direito de preferência e margem de preferência respectivamente regulamentados pelos Decretos acima.**

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do Anexo III deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.4 – Será observada a margem de preferência prevista no **Decreto 8.184/2014**, nos termos do artigo 4º, observando-se que:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

Onde,

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I.

9.4.1 - As margens de preferência não excluem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

9.4.2 - O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o art. 1ª do Decreto 8.184/14.

9.5 – Será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7174/2010**, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

9.5.1 - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.5.2 - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

9.5.3 - Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.



9.6 – Serão desclassificadas as propostas:

9.6.1 - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.6.2 - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.6.3 - Que forem manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

9.6.4 - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.6.5 - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;

9.6.6 - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.7 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.9 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.10 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta melhor classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.11 - **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.



9.12 – Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens 9.3, 9.4 e 9.5 acima.

9.12.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.14 – Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

9.14.1 – Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

9.14.2 - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens.

9.14.3 – Para ter o **preço registrado e formação do cadastro de reserva**, os licitantes interessados **deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora**. A **habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva** será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

9.15 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.16 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

10.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL**, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

11.1.1 – Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.

11.1.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.

11.2 – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho **e o respectivo de termo contratual**, para assinatura.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

11.2.1 – O prazo para assinatura do contrato é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2 - Caso a assinatura do contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

11.2.3 – O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

11.2.4 – A Nota de Empenho deverá ser assinada e devolvida em **até 3 (três) dias úteis**.

11.2.5 – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 - Caso a assinatura da Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/05.

11.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

11.5 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8 – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

ao quántuplo do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8.1 – Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando tiverem interesse em fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 3ª Região (órgão gerenciador) para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

11.8.2 – Os totais passíveis de adesão constam do Anexo III.

11.8.3 – O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optará pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.9 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

11.9.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

13 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* artigo 65 da Lei 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto 7892/2013.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

13.2 – O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto nº 7892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens e dos serviços, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

14.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens, ou da prestação de serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao edital.

14.1.2 - Todos os bens deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

14.2 – Os bens **deverão ser entregues, nos endereços indicados no pedido**, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

14.2.1 – Os bens deverão ser entregues em locais indicados pela equipe técnica do Tribunal Regional do Trabalho.

14.3 – Os serviços deverão ser entregues em 60 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

14.9 – Caso o bem seja de origem importada, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

15 - COMPETENCIAS DO ORGÃO GERENCIADOR

15.1 - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

15.1.1 - comunicar aos demais Tribunais Regionais do Trabalho a sua intenção de registro de preços;

15.1.2 - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação das demandas encaminhadas para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

- 15.1.3** - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 15.1.4** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, se necessário;
- 15.1.5** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 15.1.6** - realizar o procedimento licitatório;
- 15.1.7** - gerenciar a ata de registro de preços;
- 15.1.8** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.1.9** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 15.1.10** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16 - COMPETENCIAS DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

16.1 - Caberá aos órgãos participantes a prática dos seguintes atos:

- 16.1.1** - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 16.1.2** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 16.1.3** - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

16.2 - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

17 – RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

7.2.2 Os serviços de consultoria (item 6) serão recebidos:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

- provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até quinze dias após o recebimento da comunicação escrita do contratado; e
- definitivamente, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, até noventa dias após o recebimento da comunicação escrita do contratado;

7.3 O recebimento da solução será recusado nos seguintes casos:

7.3.1 Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência;

7.3.2 Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**.

7.3.3 Quando a solução for reprovada nos testes realizados pela **CONTRATANTE**.

17.1 - A solução será recebida, conforme art. 10 da Instrução Normativa 7/2013 deste Tribunal:

17.1.1 - Os materiais serão recebidos:

- **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, exceto quando houver previsão normativa ou contratual distinta, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- **definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, depois de verificadas a qualidade e a quantidade do material, com a consequente aceitação.

17.1.2 - Os serviços de consultoria (item 6 do Termo de Referência) serão recebidos:

- **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até quinze dias após o recebimento da comunicação escrita do contratado; e
- **definitivamente**, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, até **noventa dias após o recebimento da comunicação escrita do contratado**;

17.1.3 - **Local de entrega**: nos locais indicados pela equipe técnica do **Tribunal Regional da 3ª Região**, quando da solicitação de fornecimento.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

17.1.4 - A entrega do material, eventualmente adquirido pelo órgão participante, **Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região**, deverá ser feita na Rua Avenida Presidente Antônio Carlos, 251 – 8º andar. Centro – Rio de Janeiro. RJ. CEP. 20.020-010.

17.2 - O recebimento da solução será recusado nos seguintes casos:

17.2.1 - Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência;

17.2.2 - Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**.

17.2.3 - Quando a solução for reprovada nos testes realizados pelo **CONTRATANTE**.

18 – GARANTIA DOS BENS E GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Os equipamentos discriminados no item 1 das especificações técnicas deverão estar cobertos por um período mínimo de 60 meses de garantia;

18.2 - Durante o período de garantia, deverão ser realizados pela **CONTRATADA** serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças defeituosas, no local de instalação dos equipamentos (região metropolitana de Belo Horizonte – MG), em regime 24x7x4 - todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com prazo para resolução do problema de até 4 (quatro) horas subsequente à abertura do chamado técnico;

18.3 - O TRT-3ª Região deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos. Base esta que contenha informações, orientações e assistência para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções, diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

18.4 - A adjudicatária deverá prestar garantia contratual no **valor correspondente a cinco por cento do valor inicial contratado**, no prazo de até **dez dias corridos, contados da assinatura do contrato**.

18.4.1 - O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

18.5 - A adjudicatária poderá **optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, quais sejam caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.5.1 – Se a opção de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos.

18.5.2 – Não serão aceitos em garantia títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos – Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962. (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara).

18.5.3 – Não serão admitidos como garantia os Títulos da Dívida Agrária – TDA.

18.5.4 - Caso a contratada opte por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá comprovar a efetivação de depósito sob caução em instituição financeira oficial, tendo o Tribunal Regional do Trabalho como caucionado e a contratada como caucionária. Para tal modalidade, eventual depósito em cheque só será validado após a devida compensação.

18.5.5 - Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013.

18.5.6 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de garantia do bem/ solução estabelecido no contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.5.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.5.8 - A comprovação da efetivação de depósito sob caução, bem como das demais modalidades (seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública) deverá ser feita junto à DSAOC – Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil (Rua Desembargador Drumond nº 41, 9º andar, Bairro Serra, CEP.:30220-030, Belo Horizonte/MG).



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

18.6 – A garantia prestada responderá por eventuais **multas** aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

18.7 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação no decorrer da execução contratual: satisfação de multa ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA, este deverá proceder à respectiva reposição (complementação ou reforço) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

18.8 – Ainda havendo, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após execução contratual, em no máximo **90 (noventa) dias** após o término da garantia estabelecida no Contrato para os bens/serviços e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispões o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

18.9 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

19 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

19.1 – A presente **contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento** e fiscalizada por servidores por ele designados.

19.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 – Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

19.4 – Para o órgão participante, Tribunal Regional da 1ª Região, atuará como gestor Ismael Jardim de Almeida, lotado na Coordenadoria de Gestão de Núcleos de Computação e como fiscal André Luis Pereira Muniz, chefe de tal Coordenadoria.

20 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

São obrigações do contratante, além daquelas constantes no item 10 do Termo de Referência:

20.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

20.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

20.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20.5 – Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

20.6 - Rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada

20.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão atribuídas à CONTRATADA as obrigações abaixo, além daquelas constantes no item 9 do Termo de Referência:

21.1 - Entregar, no prazo fixado neste edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

21.2 – Entregar os bens no local estipulado, cuidando-se para não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

21.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

21.4 - Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas



despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

21.5 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

21.6 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

21.7 – Observar o item 11 do Termo de Referência, relativo à confidencialidade.

22 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

22.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

22.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

22.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

22.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

22.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

22.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

22.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

23 – PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

23.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

23.2 – O pagamento dos bens será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e, emissão de “Termo de Recebimento Definitivo” pelo CONTRATANTE.

23.3 - O pagamento dos serviços de instalação e configuração (consultoria) será efetuado em até 30 (trinta) dias após o término das atividades e, conseqüente emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” pelo CONTRATANTE.

23.4 - O pagamento dos serviços de manutenção e suporte técnico durante o período de garantia dos equipamentos existentes terá início 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços de instalação e configuração e, a conseqüente emissão do “Termo de Aceite Definitivo” pelo CONTRATANTE.

23.5 - O faturamento correspondente à prestação mensal do contrato de suporte dos switches MDS9148 existentes (item 5 do objeto) deverá obedecer aos seguintes critérios:

23.5.1 - A entrega da fatura ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer no prazo máximo de 7 dias corridos após o último dia da prestação respectiva.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

23.5.2 - O vencimento da fatura deverá ocorrer no prazo mínimo de 15 dias corridos contados a partir da emissão.

23.6 - A **CONTRATADA** apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa ao contrato de suporte dos switches MDS9148 existentes (item 5 do objeto) à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento da **CONTRATANTE** que, atestando-a (recebimento definitivo), a encaminhará para pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária.

23.7 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do Termo de Referência. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

23.8 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, determinar a paralisação da prestação dos serviços, devendo ser pagos somente aqueles executados, sem qualquer ônus adicional.

23.9 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

23.10 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

23.11 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o **CONTRATADO** será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

23.11.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU);

23.12 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.



24 – SANÇÕES

24.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

24.2 - **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

24.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

24.3.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

24.3.1.1 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;

24.3.1.2 Em caso de não-atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado, item 8 e subitens, pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, será caracterizada a inexecução parcial do contrato.

24.3.2 - Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

24.3.3 - Pela inexecução total do serviço contratado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

24.3.3.1 - Multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do contrato;

24.3.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

24.4 - As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

24.5 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

24.6 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

24.7 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

25.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3 – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

25.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

25.5 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Planilha de formação de preços
- Minuta da Ata de Registro de Preços
- Minuta do instrumento contratual.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2014.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 35/2014



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2014

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

1. DO OBJETO:

Expansão da rede de armazenamento (SAN Storage Area Network), com acréscimo de equipamentos, componentes, licenças e contrato de suporte, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade Registrada	Quantidade para aquisição Imediata
1	Switch CISCO MDS9148 (full 48 portas licenciadas + suporte 60 meses)	un.	2	2
2	SFPs short-wavelength 8 GB compatíveis com MDS9148	un.	16	0
3	Licenciamento de ativação da porta + SFP short-wavelength (conjunto de 8Gbics + 8 licenças)	un.	4	0
4	SFP long-wavelength CWDM compatível com MDS9148			
4.1	Cisco 1470nm CWDM 1/2/4-Gbps, Fibre Channel, SFP	un.	4	4
4.1	Cisco 1530nm CWDM 1/2/4-Gbps, Fibre Channel, SFP	un.	4	0
5	Contratação de garantia de 60 meses para os swtiches atuais MDS9148			
5.1	Switch description MT03 -> model DS-C9148-K9-SUP -> Serial AMS14520838	un.	1	1
5.2	Switch description MT03 -> model DS-C9148-K9-SUP -> Seria AMS15260232	un.	1	1
6	Serviços profissionais para reestrutuação do ambiente de SAN (Storage Area Network) através de horas de consultoria contratadas	hs	100	60



2. DA JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E FINALIDADE):

Com a implantação progressiva do Processo Judicial Eletrônico – PJe em nosso Regional e nos demais Tribunais do Trabalho, temos observado um aumento contínuo do uso de espaço em disco devido às características deste sistema, refletindo diretamente no ambiente de armazenamento de dados. Tal fato, associado à constatação de que outros serviços de igual importância como correio eletrônico, serviços de arquivos, WEB, dentre outros, também usufruem da mesma infraestrutura, demonstra a necessidade urgente de sua ampliação, sob pena de comprometimento dos recursos hoje disponibilizados.

Neste sentido, justifica-se a presente contratação para aquisição, atualização e ampliação dos equipamentos hoje instalados, de forma a atender as demandas previstas de armazenamento para o PJe, incluindo, além de maior capacidade de armazenamento, novos componentes redundantes e de melhor desempenho.

A expansão da atual rede de armazenamento (SAN Storage Area Network) tem por objetivo adicionar ao ambiente, já existente, equipamentos, componentes, licenças e contrato de suporte a fim de solucionar os problemas atuais e minimizar os futuros.

3. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO:

A solução proposta estabelece um cenário tecnicamente vantajoso para este regional através da aquisição de equipamentos, componentes, licenças e serviços para expansão da atual infraestrutura da rede de armazenamento.

A rede SAN atual é composta 100% por equipamentos do fabricante CISCO, nesse cenário, o atendimento da demanda exige que os equipamentos a serem adquiridos sejam de fabricante e modelo pré-definidos, não permitindo uma variação para outro fabricante.

A preferência de marca e modelo se justifica, uma vez que a contratação visa adicionar equipamentos ao parque já existente, e estes devem ser totalmente compatíveis com os atualmente instalados.

A manutenção do fabricante atual mantém a plena compatibilidade dos recursos de conexão e comunicação dos equipamentos e reduz a inserção de riscos operacionais no ambiente durante a implantação e pós-implantação da solução.

Essa definição de fabricante visa atender o princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho.

O cenário de mesclar fabricantes distintos no ambiente é descartado por razões técnicas, tendo como principal justificativa a perda de funcionalidades. Incluir equipamentos de outro fabricante no ambiente existente requer que estes equipamentos operem em um modo de interoperabilidade, o que



implicaria em perda de funcionalidades nativas na conexão e comunicação entre os equipamentos, além de inserir uma série de riscos operacionais ao ambiente deste regional. Além disso, já existe um investimento significativo em equipamentos CISCO que deve ser preservado.

A alternativa para a entrada de outro fabricante implica na troca completa dos equipamentos atualmente existentes e a construção de um nova rede de armazenamento. Conseqüentemente exigiria do novo fornecedor um estudo completo do ambiente, treinamentos para a equipe técnica deste regional e consultoria para efetuar a migração completa do ambiente. Esta opção trata-se de outro projeto, com escopo mais abrangente e portanto não é objeto desta contratação.

4. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

O Projeto se encontra alinhado com Plano Estratégico para 2010-2014 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 156, de 18/12/2009, nos seguintes Temas e Objetivos:

Planejamento Estratégico	PEC TRT 3ª Região	PETIC TRT 3ª Região
Tema:	Infraestrutura e Tecnologia	Infraestrutura e Tecnologia
Objetivo Estratégico:	Garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais de T.I. (Tecnologia da Informação).	Garantir a disponibilidade dos sistemas e serviços de TIC.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços compatíveis com o objeto, em pelo menos 30%, até no máximo 50%.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

A seguir são apresentados a especificação técnica de cada item:

ITEM 1 – SWITCH CISCO MDS 9148 MULTILAYER FABRIC SWITCH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEGUIR:

Características Gerais:



- Possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) portas fibre channel ativas;
- Todas as portas do switch deverão suportar conexões fibre channel de 2 (dois), 4 (quatro) e 8 (oito) Gbps em modo auto-sensing;
- Deverão ser fornecidos 48 (quarenta e oito) adaptadores ópticos SFP de 8 (oito) Gbps, hot-pluggable, short-wavelength, conector padrão LC para utilização com fibra óptica multimodo;
- Deverão ser fornecidos 4 cordões ópticos de 3 (três) metros de comprimento monomodo;
- Deverão ser fornecidos 4 cordões ópticos de 10 (dez) metros de comprimento monomodo;
- Suportar a instalação de adaptadores ópticos (SFP) fibre channel long-wavelength de 8 Gbps para fibra óptica monomodo em distância mínima de 30 (trinta) Km;
- Suportar a instalação de adaptadores ópticos (SFP) fibre channel 4 (quatro) Gbps CWDM para fibra óptica monomodo, para comprimentos de onda diversos;
- Possuir arquitetura non-blocking, permitindo o uso simultâneo de todas as portas suportadas pelo switch na velocidade máxima das mesmas;
- Implementar o protocolo FC-SW e, no mínimo, as classes de serviço 2, 3 e F (inter-switch frames);
- Implementar a funcionalidade de "zoning", possibilitando delimitar áreas de acesso entre os dispositivos a ele conectado (servidores, storage, etc);
- Suporte aos seguintes port types de comunicação: F_Port (Fabric), FL_Port (Fabric Loop) e E_Port (Switch-to-Switch);
- Implementar "Trunk ISL (Inter-Switch Link)" possibilitando a formação de grupos de, no mínimo, 8 (oito) portas agregadas de 8 (oito) Gbps;
- Permitir a criação de, no mínimo, 5 (cinco) partições lógicas com as seguintes funcionalidades mínimas:
 - Isolamento de tráfego entre as partições, devendo as mesmas serem completamente isoladas entre si;
 - Em caso de ocorrência de problema em determinada partição, o mesmo deverá ser tratado de forma independente, não afetando o funcionamento das demais partições criadas;
 - Cada partição deverá ser tratada como um "fabric" independente, permitindo-se a configuração de "zones";



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

- Cada partição deverá possuir domínio de gerenciamento próprio;
- Deve implementar mecanismo que permita a comunicação entre as partições criadas.
- Possibilitar o gerenciamento via CLI, SSH e SNMP v3;
- Possuir gerenciamento por interface gráfica, web ou Java;
- Possuir uma porta padrão ethernet 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45, para acesso às informações de gerenciamento do Switch Fibre Channel;
- Possuir porta de console serial padrão RS-232, conector DB-9 ou, qualquer outro tipo de conector desde que fornecido juntamente com adaptador para conector DB-9, para acesso às informações do Switch e, configuração via CLI (Command Line Interface);
- Possuir fontes de alimentação, 100-240VAC / 50-60Hz, e ventilação, hot-swappable, redundantes;
- Deverá ser apropriado para montagem em rack padrão 19", ocupando, no máximo, uma unidade de rack (1RU) de altura, devendo ser fornecido os acessórios necessários.

Instalação e Configuração:

- Os equipamentos ofertados deverão ser instalados e configurados na estrutura de SAN (Storage Area Network) do TRT 3ª Região, em Belo Horizonte – MG, conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá realizar a atualização do firmware/sistema operacional dos equipamentos propostos para a correta integração dos mesmos ao ambiente de SAN do TRT 3ª Região.

Garantia e Suporte Técnico:

- Os equipamentos deverão estar cobertos por um período mínimo de 60 meses de garantia;
- Durante o período de garantia, deverão ser realizados pela CONTRATADA serviços de suporte técnico, manutenção corretiva com substituição de peças defeituosas, no local de instalação dos equipamentos (região metropolitana de Belo Horizonte – MG), em regime 24x7x4 - todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com prazo para resolução do problema de até 4 (quatro) horas subsequente à abertura do chamado técnico;



- A CONTRATANTE deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos. Base esta que contenha informações, orientações e assistência para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções, diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

ITEM 2 – ADAPTADOR ÓPTICO (SFP) FIBRE CHANNEL 8 GBPS SHORT-WAVELENGTH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEGUIR:

Características Gerais:

- Deverá ser compatível e suportado para a instalação em switches Fibre Channel Cisco modelo MDS 9148;
- Deverá suportar conexões fibre channel short-wavelength de 2 (dois), 4 (quatro) e 8 (oito) Gbps em modo auto-sensing;
- Deverá ser hot-pluggable e, possuir conector padrão LC para utilização com fibra óptica multimodo.

ITEM 3 – LICENCIAMENTO DE USO DE PORTAS PARA SWITCH FIBRE CHANNEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEGUIR:

Características Gerais:

- O licenciamento deverá habilitar a utilização de, no mínimo, 8 (oito) portas Fibre Channel 8 Gbps de switches Cisco modelo MDS 9148;
- Deverão ser fornecidos 8 (oito) adaptadores ópticos (SFP) Fibre Channel 8 Gbps Short-wavelength compatíveis e suportados para a instalação em switches Fibre Channel Cisco modelo MDS 9148;
- Os SFPs deverão suportar conexões fibre channel de 2 (dois), 4 (quatro) e 8 (oito) Gbps em modo auto-sensing;
- Os SFPs deverão ser hot-pluggable e, possuir conector padrão LC para utilização com fibra óptica multimodo.

ITEM 4 – ADAPTADOR ÓPTICO (SFP) FIBRE CHANNEL 4 GBPS CWDM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEGUIR:

Características Gerais:



- 1) Deverá ser compatível e suportado para a instalação em switches Fibre Channel Cisco modelo MDS 9148;
- 2) Deverá suportar conexões fibre channel CWDM (Coarse Wavelength Division Multiplexing) de 2 (dois) e 4 (quatro) Gbps;
- 3) Deverá ser hot-pluggable e, possuir conector padrão LC para utilização com fibra óptica monomodo, em distância mínima de 25 (vinte e cinco) Km;
- 4) Deverá operar nos seguintes comprimentos de onda (λ):
 - a. Tipo 1: SFP Fibre Channel 4 Gbps CWDM – 1470nm;
 - b. Tipo 2: SFP Fibre Channel 4 Gbps CWDM – 1530nm.

ITEM 5 – CONTRATAÇÃO DE GARANTIA PARA SWITCHES FIBRE CHANNEL CISCO MODELO MDS 9148, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEGUIR:

- 5) Deverão ser ofertados serviços de manutenção, suporte técnico e, atualização de versão de software, para 2 (dois) switches Fibre Channel Cisco modelo MDS9148 existentes no TRT, números de série AMS14520838 e AMS15260232;
- 6) Os serviços deverão ser prestados pelo período de 60 (sessenta) meses;
- 7) Durante o período da garantia, deverão ser realizados pela CONTRATADA serviços de suporte técnico, manutenção corretiva com substituição de peças defeituosas, no local de instalação dos equipamentos (região metropolitana de Belo Horizonte – MG), em regime 24x7x4 - todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com prazo para resolução do problema de até 4 (quatro) horas subsequente à abertura do chamado técnico;
- 8) A CONTRATANTE deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos. Base esta que contenha informações, orientações e assistência para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções, diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

ITEM 6 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA REESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE SAN (STORAGE AREA NETWORK) ATRAVÉS DAS HORAS DE CONSULTORIA CONTRATADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEGUIR:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

- 9) A CONTRATADA será responsável pela reestruturação dos ambientes de SAN (Storage Area Network) Fibre Channel do TRT, localizados nos endereços abaixo, bem como, pela interconexão entre os mesmos.
- a. **SITE A** – Datacenter Principal (Rua Mato Grosso, 400 – Bairro Barro Preto – CEP 30.190-080 – Belo Horizonte – MG)
 - b. **SITE B** – Datacenter Secundário (Av. Getúlio Vargas, 225 – Bairro Funcionários – CEP 30.112-900 – Belo Horizonte – MG)
- 10) A empresa CONTRATADA deverá realizar as atividades de integração entre os ambientes de SAN do Site A (Principal) e do Site B (Secundário), realizando os serviços necessários para a interconexão das SANs, conforme desenho apresentado na Figura 1. Toda a infraestrutura de fibras ópticas para interligação dos Sites Principal e Secundário, bem como os multiplexadores CWDM (Coarse Wavelength Division Multiplexing) serão fornecidos pelo TRT;
- 11) A CONTRATADA deverá prever a execução dos serviços a seguir, não se limitando aos mesmos:
- 12) Substituição de dois switches Cisco modelo MDS 9124 que compõem atualmente o core da SAN do Datacenter Principal, pelos novos switches especificados no Item 1;
- 13) Desinstalação de dois switches Cisco modelo MDS 9148, atualmente instalados no Datacenter Principal e, posterior instalação dos mesmos no Datacenter Secundário;
- 14) Proceder com a configuração dos novos switches Fibre Channel em ambos os Datacenter (Zoning, Syslog, NTP, ZoneTime, etc);
- 15) Proceder com a migração das conexões de Servidores e Sistemas de armazenamento para a nova estrutura de SAN em ambos os sites;
- 16) Interligação dos ambientes de SAN do Site Principal e Site Secundário, através de conexões “ISL trunk” CWDM entre os mesmos (conforme figura 1);
- 17) Realização de testes de conectividade e, acompanhamento de replicação de dados entre os sites.
- 18) Os serviços deverão ser realizados por técnicos da CONTRATADA com capacidade técnica necessária à execução dos mesmos, acompanhados de técnicos da CONTRATANTE;
- 19) Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário comercial. Nos casos excepcionais, que se faça necessário a interferência em ambientes de produção, os serviços deverão ser executados em outros horários fora do estipulado acima.

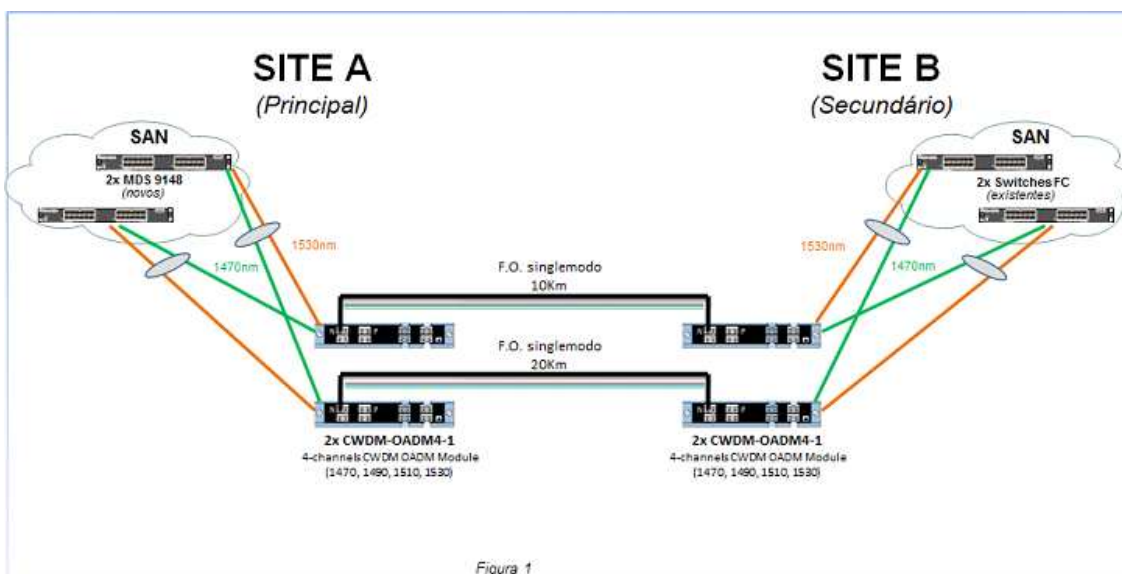


JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

Estes serviços deverão ser previamente agendados, com uma relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que serão escalados, contendo identificação e horários de trabalho;

- 20) Deverá ser realizada reunião de kick-off para alinhamento das expectativas do projeto em, no máximo, 5 (cinco) dias após a contratação, com apresentação de cronograma com as estimativas de tempo para a realização das atividades. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo do serviço que será executado, incluindo-se aí as necessidades de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer do TRT;
- 21) A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica nos locais de realização dos serviços para verificação das condições do ambiente. Esta vistoria técnica será agendada previamente com a equipe técnica deste regional;
- 22) Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá elaborar documentação da instalação (as-built) constando todas as informações relativas à instalação dos equipamentos e software, incluindo ações para manutenção, administração e operação geral do ambiente. A CONTRATADA deverá apresentar esta documentação em até 30 dias corridos após a conclusão da implantação.
- 23) A previsão é que sejam necessárias 60 horas de consultoria (item 6) para implantação da solução.





7. DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 A CONTRATADA deverá obedecer os seguintes prazos:

- 24) Prazo para entrega dos bens: até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 25) Prazos para entrega dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 26) Local de entrega: nos locais indicados pela equipe técnica do TRT.

7.2 A solução será recebida, conforme art. 10 da Instrução Normativa 7/2013 deste Tribunal:

7.2.1 Os materiais serão recebidos:

- provisoriamente, após a entrega dos bens, pelo fiscal do contrato, exceto quando houver previsão normativa ou contratual distinta, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, em até 15 dias úteis após a entrega dos serviços, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, depois de verificadas a qualidade e a quantidade do material, com a consequente aceitação.

7.2.2 Os serviços de consultoria (item 6) serão recebidos:

- provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até quinze dias após o recebimento da comunicação escrita do contratado; e
- definitivamente, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, até noventa dias após o recebimento da comunicação escrita do contratado;

7.3 O recebimento da solução será recusado nos seguintes casos:

7.3.1 Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência;

7.3.2 Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**.

7.3.3 Quando a solução for reprovada nos testes realizados pela **CONTRATANTE**.



8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

8.1. Termos Gerais

8.1.1. A **CONTRATANTE** deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos. Base esta que contenha informações, orientações e assistência para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções, diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

8.1.2. Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis por meio de mensagem eletrônica, e somente será realizada com a concordância do **CONTRATANTE**;

8.1.3. Indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente;

8.2. Gestão Administrativa

A **CONTRATADA** deve indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para a **CONTRATANTE** em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). Em caso de falha do atendimento 0800 e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos de atendimento.

8.3. Suporte técnico

8.3.1. Durante o período de garantia, deverão ser realizados pela **CONTRATADA** serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças defeituosas, no local de instalação dos equipamentos (região metropolitana de Belo Horizonte – MG), em regime 24x7x4 - todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com prazo para resolução do problema de até 4 (quatro) horas subsequentes à abertura do chamado técnico;

8.3.2. Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso de algum preposto da **CONTRATANTE**. No encerramento do chamado técnico, a **CONTRATADA** deverá registrar o nome do preposto da **CONTRATANTE**, responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico;



8.3.3. Caso seja necessário o deslocamento de técnico da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, para a solução da anomalia, deve-se observar:

a) Haverá acompanhamento da área técnica da **CONTRATANTE**;

9. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1. Entregar os equipamentos e serviços contratados, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

9.2. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no item 8 deste Termo de Referência;

9.3. Fornecer, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;

9.4. Submeter à aprovação deste Tribunal toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;

9.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

9.7. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.

9.8. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos. Incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que a **CONTRATANTE** for compelido a responder em decorrência desta contratação.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.

9.10. Manter seus funcionários, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

9.11. Possibilitar a fiscalização deste Tribunal, no tocante à verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.12. Comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

9.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATANTE:

Por este instrumento, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

10.2. Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica, que se fizerem necessários à implementação da solução;

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;

10.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;

10.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas às obrigações contratuais;

10.8. Receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

11. DA CONFIDENCIALIDADE

Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da **CONTRATANTE**, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.



Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à **CONTRATADA**:

- a) Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;
- b) Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Orçamentária.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

Atuará como Gestor do Contrato o **Diretor da Secretaria Suporte e Teleprocessamento**, e como fiscais servidores por ele designado, que se incumbirão das seguintes atribuições:

13.1. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;

13.2. Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste Termo de Referência;

13.3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO:

O valor estimado para cada item é de:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
 Versão de 06/11/14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	QUANT. IMEDIATA	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA REGISTRADA	MÉDIA IMEDIATA
1	Switch CISCO MDS9148 (Full 48 portas licenciadas + suporte 60 meses)	2	2	R\$ 148.312,13	R\$ 296.624,27	R\$ 296.624,27
2	SFPs Short-wavelength 8GB compatíveis com MDS9148	16	0	R\$ 681,90	R\$ 10.910,35	R\$ 0,00
3	Licenciamento de Ativação da Porta + SFP Short-wavelength (Conjunto de 8 Gbics + 8 Licenças)	4	0	R\$ 31.970,74	R\$ 127.882,96	R\$ 0,00
4	SFP Long-wavelength CWDM compatíveis com MDS9148					
4.1	Cisco 1470nm CWDM 1/2/4-Gbps, Fibre Channel, SFP	4	4	R\$ 31.191,23	R\$ 124.764,91	R\$ 124.764,91
4.2	Cisco 1530 nm CWDM 1/2/4-Gbps, Fibre Channel, SFP	4	0	R\$ 31.191,23	R\$ 124.764,91	R\$ 0,00
5	Contratação de garantia de 60 meses dos switches atuais MDS9148					
5.1	Switch Description MT03-> Model DS-C9148-K9-SUP → Serial AMS14520838 (valor referente ao 60 meses de garantia)	1	1	R\$ 14.714,46	R\$ 14.714,46	R\$ 14.714,46
5.2	Switch Description MT03-> Model DS-C9148-K9-SUP → Serial AMS15260232 (valor referente aos 60 meses de garantia)	1	1	R\$ 14.714,46	R\$ 14.714,46	R\$ 14.714,46
6	Hora de Serviço/Consultoria	100	60	R\$ 308,71	R\$ 30.870,67	R\$ 18.522,40
TOTAL					R\$ 745.246,98	R\$ 469.340,50

O preço foi obtido por meio da média aritmética simples de três cotações de fornecedores de mercado, conforme tabela contida em anexo.

15. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

O objeto será adquirido em lote único para evitar transferência de responsabilidades entre prestadores de serviços e fornecedores de equipamentos.



16. DAS PROPOSTAS

A proposta da **LICITANTE** deve constar, obrigatoriamente, os preços unitários e totais para o objeto licitado, e o preço global da proposta, resultante da somatória dos referidos preços totais, bem como o prazo de validade da proposta;

16.1. O critério para o julgamento das propostas será o menor preço global.

17. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

17.1. Será declarado arrematante do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor preço total, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência descrito no item **22**.

17.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

17.2.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

17.2.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

17.2.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

17.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso, conforme disposição do parágrafo único do art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, da Lei n. 8.248/91 e da Lei Complementar n. 123/06.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Forma de pagamento dos bens: o pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e, emissão de “Termo de Recebimento Definitivo” pelo TRT.

18.2. Forma de pagamento dos serviços de consultoria: o pagamento dos serviços de instalação e configuração será efetuado em até 30 (trinta) dias após o término das atividades e, conseqüente emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” pelo TRT.

18.3. O pagamento da garantia dos equipamentos existentes (item 5) terá início 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços de instalação e configuração e, a conseqüente emissão do “Termo de Aceite Definitivo” pelo TRT.

18.4. O faturamento correspondente à prestação mensal do contrato de suporte dos switches MDS9148 existentes (item 5 do objeto) deverá obedecer aos seguintes critérios:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

- a) A entrega da fatura ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer no prazo máximo de 7 dias corridos após o último dia da prestação respectiva.
- b) O vencimento da fatura deverá ocorrer no prazo mínimo de 15 dias corridos contados a partir da emissão.

18.5. A **CONTRATADA** apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa ao contrato de suporte dos switches MDS9148 existentes (item 5 do objeto) à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento da **CONTRATANTE** que, atestando-a (recebimento definitivo), a encaminhará para pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária.

18.6. A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do Termo de Referência. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

18.7. O Tribunal pode, a qualquer tempo, determinar a paralisação da prestação dos serviços, devendo ser pagos somente aqueles executados, sem qualquer ônus adicional.

19. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem contratados classificam-se em comuns, nos termos da Lei nº 8248/91 (art. 3º, § 3º), da Lei nº 10.520/02 (art. 1º) e do Decreto nº 5.450/05 (art. 2º).

20. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520/02.

20.1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.2. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, em conformidade com as normas praticadas neste Tribunal e na legislação pertinente.

20.3. A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

20.4. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- 20.4.1. Multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso



injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

Parágrafo único: O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;

20.5. Em caso de não-atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado, item 8 e subitens, pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, será caracterizada a inexecução parcial do contrato.

20.6. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

20.7. Pela inexecução total do serviço contratado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

20.7.1. Multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do contrato;

20.7.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

20.7.3. As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

20.8. As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93;

20.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ressalvados os casos previstos em lei.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993;

21.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato;

21.3. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos



resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA**;

21.4. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à **CONTRATADA**, após a execução do contrato as obrigações contratadas.

22. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado, para registro de preços, é de **R\$ 745.246,98 (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, e, para aquisição imediata, de **R\$ 469.340,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, de conforme orçamentos realizados no mercado, de acordo com o disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

23. DA VIGÊNCIA:

23.1. O contrato terá vigência de 60 meses, a partir da data de sua assinatura, na conveniência da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

23.1.1. Ocorrendo extensão da vigência do contrato, os valores inicialmente contratados poderão ser revistos anualmente, visando à adequação aos preços de mercado, observado a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

23.1.2. A revisão dos preços, em qualquer hipótese, estará limitada aos indicadores utilizados neste Tribunal.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2014.

Luiz Gustavo da Silva

Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

QUANTIDADE A SER REGISTRADA E O PEDIDO IMEDIATO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	Quantidade para aquisição imediata
1	Switch CISCO MDS9148 (Full 48 portas licenciadas + suporte 60 meses)	02	0
2	SFPs Short-wavelength 8GB compatíveis com MDS9148	16	0
3	Licenciamento de Ativação da Porta + SFP Short-wavelength (Conjunto de 8 Gbics + 8 Licenças)	4	0
5	Extensão de garantia de 60 meses dos switches atuais MDS9148		
5.1	Switch Description MT03-> Model DS-C9148-K9-SUP → Serial AMS14520838 (valor referente aos 60 meses de garantia)	1	1
5.2	Switch Description MT03-> Model DS-C9148-K9-SUP → Serial AMS15260232 (valor referente aos 60 meses de garantia)	1	
6	Hora de Serviço/Consultoria	50	0



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

Anexo III – Planilhas
Planilha de Formação de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA Quantidades já considerando o órgão participante	Valor Unitário	Valor sub-total
1	Switch CISCO MDS9148 (Full 48 portas licenciadas + suporte 60 meses)	4		
2	SFPs Short-wavelength 8GB compatíveis com MDS9148	32		
3	Licenciamento de Ativação da Porta + SFP Short-wavelength (Conjunto de 8 Gbics + 8 Licenças)	8		
4	SFP Long-wavelength CWDM compatíveis com MDS9148			
4.1	Cisco 1470nm CWDM 1/2/4-Gbps, Fibre Channel, SFP	4		
4.2	Cisco 1530 nm CWDM 1/2/4-Gbps, Fibre Channel, SFP	4		
5	Extensão de garantia de 60 meses dos switches atuais MDS9148			
5.1	Switch Description MT03-> Model DS-C9148-K9-SUP → Serial AMS14520838 (valor referente aos 60 meses de garantia)	2		
5.2	Switch Description MT03-> Model DS-C9148-K9-SUP → Serial AMS15260232 (valor referente aos 60 meses de garantia)	2		
6	Hora de Serviço/Consultoria	150		
TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

- Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto e demais características que o individualize.
- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

TOTAIS A SEREM REGISTRADOS E PASSÍVEIS DE ADESÃO:

TOTAL REGISTRADO POR ITEM = MÁXIMO PASSÍVEL DE ADESÃO POR CADA ÓRGÃO	QUANTIDADE MÁXIMA PASSÍVEL DE ADESÃO Quantidades já considerando o órgão participante
Switch CISCO MDS9148 (Full 48 portas licenciadas + suporte 60 meses)	20
SFPs Short-wavelength 8GB compatíveis com MDS9148	160
Licenciamento de Ativação da Porta + SFP Short-wavelength (Conjunto de 8 Gbics + 8 Licenças)	40
SFP Long-wavelength CWDM compatíveis com MDS9148 Cisco 1470nm CWDM 1/2/4-Gbps, Fibre Channel, SFP	20
SFP Long-wavelength CWDM compatíveis com MDS9148 Cisco 1530 nm CWDM 1/2/4-Gbps, Fibre Channel, SFP	20
Extensão de garantia de 60 meses dos switches atuais MDS9148 Switch Description MT03-> Model DS-C9148-K9-SUP → Serial AMS14520838	10
Extensão de garantia de 60 meses dos switches atuais MDS9148 Switch Description MT03-> Model DS-C9148-K9-SUP → Serial AMS15260232	10
Hora de Serviço/Consultoria	750



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE – 26/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 26/2014** cujo objeto é a expansão da rede de armazenamento (SAN Storage Area Network), com acréscimo de equipamentos, componentes, licenças e contrato de suporte observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/--- e constantes da proposta comercial de fls.---/---, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (----) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOTE				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/---/---
--

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2014

Pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante
(fornecedor)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2014

(REGISTRO DE PREÇOS)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA PARA EXPANSÃO DA
REDE DE ARMAZENAMENTO (SAN -
STORAGE AREA NETWORK), COM
ACRÉSCIMO DE EQUIPAMENTOS,
COMPONENTES, LICENÇAS E
CONTRATO DE SUPORTE, PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DESTE REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 26/2014, Processo e-PAD 30.478/2014, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

O objeto do presente contrato consiste na expansão da rede de armazenamento (SAN - Storage Area Network), com acréscimo de equipamentos, componentes, licenças e contrato de suporte, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 26/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, compreendendo:

a) ITEM 1: Switch CISCO MDS9148 MULTILAYER FABRIC SWITCH (full 48 portas licenciadas + suporte 60 meses), com as características técnicas descritas na especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico 26/2014;

b) ITEM 2: Adaptador óptico (SFP) fibre channel 8 GBPS short-wavelength, compatível e suportado para a instalação em switches Fibre Channel Cisco modelo MDS 9148, devendo suportar conexões fibre channel short-wavelength de 2 (dois), 4 (quatro) e 8 (oito) Gbps em modo auto-sensing, devendo ser hot-pluggable e, possuir conector padrão LC para utilização com fibra óptica multimodo.

c) ITEM 3: Licenciamento de uso de portas para switch fibre channel, habilitando a utilização de, no mínimo, 08 (oito) portas Fibre Channel 8 Gbps de switches CISCO modelo MDS 9148, com fornecimento de 8 (oito) adaptadores ópticos (SFP) Fibre Channel 8 Gbps Short-wavelength compatíveis e suportados para a instalação em switches Fibre Channel Cisco modelo MDS 9148 que suportem conexões fibre channel de 2 (dois), 4 (quatro) e 8 (oito) Gbps em modo auto-sensing, hot-pluggable e, que possuam conector padrão LC para utilização com fibra óptica multimodo.

d) ITEM 4: Adaptadores óptico (SFP) fibre channel 4 Gbps CWDM long-wavelength CWDM compatível e suportado para instalação em switches Fibre Channel Cisco modelo MDS9148, apresentados com os seguintes comprimentos de onda: Cisco 1470nm CWDM 1/2/4-Gbps, Fibre Channel, SFP e Cisco 1530nm CWDM 1/2/4-Gbps, Fibre Channel, SFP

e) ITEM 5: Contratação de garantia de 60 meses para dois switches Fibre Channel Cisco modelo MDS9148, existentes no CONTRATANTE (Switch description MT03 -> model DS-C9148-K9-SUP -> Serial AMS14520838 e Switch description MT03 -> model DS-C9148-K9-SUP -> Serial AMS15260232) compreendendo serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão de software.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

f) ITEM 6: Serviços profissionais para reestruturação do ambiente de SAN (Storage Area Network) através de horas de consultoria, ficando a CONTRATADA responsável pela reestruturação e interconexão dos ambientes de SAN (Storage Area Network) Fibre Channel do CONTRATANTE, localizados na Rua Mato Grosso, 400, no Bairro Barro Preto (SITE A – Datacenter Principal) e Av. Getúlio Vargas, 225, no Bairro Funcionários (SITE B – Datacenter Secundário), ambos nesta Capital.

Parágrafo Primeiro: Juntamente com os equipamentos *switch* (Item 1) deverão ser fornecidos 48 (quarenta e oito) adaptadores ópticos SFP de 8 (oito) Gbps, hot-pluggable, short-wavelength, conector padrão LC para utilização com fibra óptica multimodo, 4 cordões ópticos de 3 (três) metros de comprimento monomodo e 4 cordões ópticos de 10 (dez) metros de comprimento monomodo;

Parágrafo Segundo: Os equipamentos *switch* (Item 1) ofertados deverão ser instalados e configurados na estrutura de SAN (Storage Area Network) do CONTRATANTE, em Belo Horizonte – MG, conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá realizar a atualização do firmware/sistema operacional dos equipamentos *switch* (Item 1) propostos para a correta integração dos mesmos ao ambiente de SAN do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Os equipamentos *switch* fornecidos pela CONTRATADA (item 1) deverão estar cobertos por um período mínimo de 60 meses de garantia, com atendimento no local, 24x7x4, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com prazo para resolução do problema de até 4 (quatro) horas subsequente à abertura do chamado técnico, compreendendo os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição.

Parágrafo Quinto: Durante o período da garantia dos switches existentes no CONTRATANTE (item 5) deverão ser realizados pela CONTRATADA serviços de suporte técnico, manutenção corretiva com substituição de peças defeituosas, no local de instalação dos equipamentos (região metropolitana de Belo Horizonte – MG), em regime 24x7x4 (todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia) com prazo para resolução do problema de até 4 (quatro) horas subsequente à abertura do chamado técnico.



CLÁUSULA SEGUNDA

DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Os serviços de reestruturação do ambiente de SAN a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão:

- a) substituição de dois switches Cisco modelo MDS 9124 que compõem atualmente o core da SAN do Datacenter Principal, pelos novos switches fornecidos pela CONTRATADA (Item 1);
- b) desinstalação de dois switches Cisco modelo MDS 9148, atualmente instalados no Datacenter Principal e, posterior instalação dos mesmos no Datacenter Secundário;
- c) configuração dos novos switches Fibre Channel em ambos os Datacenter (Zoning, Syslog, NTP, ZoneTime, etc);
- d) migração das conexões de Servidores e Sistemas de armazenamento para a nova estrutura de SAN em ambos os sites;
- e) Interligação dos ambientes de SAN do Site Principal e Site Secundário, através de conexões “ISL trunk” CWDM entre os mesmos;
- f) realização de testes de conectividade e, acompanhamento de replicação de dados entre os sites.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser realizados por técnicos da CONTRATADA com capacidade técnica necessária à execução dos mesmos, acompanhados de técnicos do CONTRATANTE, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

Parágrafo Segundo: Em casos excepcionais, em que se faça necessário a interferência em ambientes de produção, os serviços deverão ser executados fora do horário comercial, devendo ser previamente agendados, com apresentação da relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que serão escalados, contendo identificação e horários de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Deverá ser realizada reunião de kick-off para alinhamento das expectativas do projeto em, no máximo, 5 (cinco) dias após a contratação, com apresentação de cronograma com as estimativas de tempo para a realização das atividades, quando serão levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo do serviço que será executado, incluindo-se aí as necessidades de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer do CONTRATANTE;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica, previamente agendada com a equipe técnica do CONTRATANTE, nos locais de realização dos serviços, para verificação das condições do ambiente.

Parágrafo Quinto: Após a conclusão do serviços, a CONTRATADA deverá elaborar documentação da instalação (as-built) constando todas as informações relativas à instalação dos equipamentos e software, incluindo ações para manutenção, administração e operação geral do ambiente, que deverá ser apresentado ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da implantação.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

Parágrafo Sexto: Toda a infraestrutura de fibras ópticas para interligação dos Sites Principal e Secundário, bem como os multiplexadores CWDM (Coarse Wavelength Division Multiplexing) serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS

Os bens (Itens 1,2 e 4) deverão ser entregues, nos endereços indicados no pedido, pela equipe técnica do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Os bens fornecidos deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso, sob pena de não recebimento dos mesmos e deverão ser fornecidos com quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem explicitamente deste contrato.

Parágrafo Segundo: Caso os bens fornecidos sejam de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega, apresentar a documentação comprobatória da origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

Parágrafo Terceiro: O licenciamento (Item 3) e a garantia dos switches existentes (Item 5) deverá estar disponível a partir da data de assinatura deste ajuste.

Parágrafo Quarto: Os serviços de reestruturação e interligação dos ambientes de SAN (Storage Area Network) do CONTRATANTE (Item 6) deverão estar concluídos em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E
DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

Os bens fornecidos (Itens 1, 2 e 4) serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, iniciando-se com o recebimento provisório o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para seu recebimento definitivo, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, depois de verificadas a qualidade e a quantidade do material, com a consequente aceitação, mediante ateste no documento fiscal.

Parágrafo Primeiro: O licenciamento (Item 3) e a garantia dos switches existentes (Item 5) serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pela CONTRATADA, do documento fiscal, para fins de verificação da conformidade dos serviços disponibilizados com o estabelecido na especificação técnica relativa ao Pregão 26/2014, para posterior recebimento definitivo, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e ateste do documento fiscal, em até 15 (quinze) dias contados da sua apresentação.

Parágrafo Segundo: Os serviços de consultoria (item 6) serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, iniciando-se, com o recebimento provisório, o prazo de até noventa dias para recebimento definitivo dos serviços, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recusados quando prestados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital, Termo de Referência, neste contrato e na proposta da CONTRATADA, ou quando a solução for reprovada nos testes realizados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Se, quando do recebimento dos bens ou dos serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-los ou refazê-los, por outros que atenda ao edital.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

Os preços unitários para o fornecimento dos bens e prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 26/2014, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$......, estando nele incluídos todos os tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, a saber:

Item	Descrição	Preço unitário	Qtdd	Preço total
1	Switch CISCO MDS9148 (full 48 portas licenciadas + suporte 60 meses)			
2	SFPs short-wavelength 8 GB compatíveis com MDS9148			
3	Licenciamento de ativação da porta + SFP short-wavelength (conjunto de 8Gbics + 8 licenças)			
4	SFP long-wavelength CWDM compatível com MDS9148			
4.1	Cisco 1470nm CWDM 1/2/4-Gbps, Fibre Channel, SFP			
4.1	Cisco 1530nm CWDM 1/2/4-Gbps, Fibre Channel, SFP			
5	Contratação de garantia de 60 meses para os switches atuais MDS9148			
5.1	Switch description MT03 -> model DS-C9148-K9-SUP -> Serial AMS14520838			
5.2	Switch description MT03 -> model DS-C9148-K9-SUP -> Serial AMS15260232			
6	Serviços profissionais para reestruturação do ambiente de SAN (Storage Area Network) através de horas de consultoria contratadas			

Parágrafo Único: Os preços inicialmente cotados



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

serão reajustados anualmente, visando à adequação aos preços de mercado, observada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, após doze meses da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA, tomando-se por base o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, desprezando-se o maior e o menor índice, sendo adotado o de valor intermediário, ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14.02.2001.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, PTRES 075042- 449052, 075042-339039 e 075042-339035 e Notas de Empenho, emitidas em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos bens fornecidos (Itens 1, 2 e 4) e ao licenciamento (Item 3) que, atestada pelo fiscal do contrato, será paga no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do seu recebimento definitivo, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços de instalação e configuração (Item 6) será efetuado em até 30 (trinta) dias após o término das atividades e, conseqüente emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços de suporte dos switches MDS9148 existentes (item 5 do objeto) à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento da CONTRATANTE que, atestando-a (recebimento definitivo), a encaminhará para pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, mediante



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

emissão de Ordem Bancária.

Parágrafo Terceiro: A entrega da fatura ao CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo máximo de 7 dias corridos após o último dia da prestação mensal do serviço de suporte dos switches MDS9148 existentes (item 5 do objeto), com vencimento da fatura com prazo mínimo de 15 dias corridos contados a partir da emissão.

Parágrafo Quarto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, sendo facultado ao CONTRATANTE o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do Termo de Referência, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Sexto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

Parágrafo Oitavo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO :

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado na Caixa Econômica Federal, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;

b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, não sendo aceitos Títulos da Dívida Agrária – TDA ou títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos –Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962 (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara);

c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, com validade durante o período de garantia dos switches existentes e dos switches fornecidos e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, com validade durante o período de garantia dos switches existentes e dos switches fornecidos e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

Parágrafo Primeiro: A comprovação da efetivação da prestação da garantia, bem como de eventuais complementações, deverá ser feita pela CONTRATADA junto à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da data em que se tornar exigível.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, e deverá ter seu valor atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

Parágrafo Quarto: Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo terceiro desta cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após o término da garantia dos switches existentes e dos switches fornecidos em decorrência deste contrato, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica, que se fizerem necessários à implementação da solução;
- c) permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto deste ajuste;
- d) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
- e) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) receber e atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações e rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 26/2014 e neste instrumento contratual, notificando a CONTRATADA, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se

obriga a :

- a) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data prevista para cumprimento de obrigação contratual, quando



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

b) entregar os bens no local estipulado, cuidando-se para não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga e responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

c) comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

d) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;

e) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

f) arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;

g) arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;

h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

i) manter seus funcionários, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

j) possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência e neste ajuste, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

k) substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído;

l) abster-se de utilizar quaisquer conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, que constituem informação privilegiada e



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

possuem caráter de confidencialidade, sendo certo que estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual e/ou repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado;

Parágrafo Segundo: Constitui obrigação da CONTRATADA, observar, no que couber, as orientações técnicas contidas no “Guia Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Termo de Referência, referente ao Pregão 26/2014, compreendendo os seguintes itens:

a) O CONTRATANTE deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, que contenha informações, orientações e assistência para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções, diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos;

b) Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis por meio de mensagem eletrônica, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

c) Indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente;

d) A CONTRATADA deve indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). Em caso de falha do atendimento 0800 e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos de atendimento.

e) Durante o período de garantia, deverão ser realizados pela CONTRATADA serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças defeituosas, no local de instalação dos equipamentos (região metropolitana de Belo Horizonte – MG), em regime 24x7x4 - todos os dias da semana, inclusive finais de



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com prazo para resolução do problema de até 04 (quatro) horas subsequentes à abertura do chamado técnico;

f) Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso de representante do CONTRATANTE. No encerramento do chamado técnico, a CONTRATADA deverá registrar o nome do representante do CONTRATANTE, responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico;

g) Caso seja necessário o deslocamento de técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para a solução da anomalia, este será acompanhado por representante da área técnica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos, sendo certo que o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

c) multa rescisória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela inexecução total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: O não-atendimento



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado no Edital do Pregão Eletrônico 26/2014 e constante do parágrafo terceiro da Cláusula Décima Primeira deste ajuste, pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, caracterizará inexecução parcial do contrato.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 26/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidor vinculado a Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, por ele designado, que se incumbirão das seguintes atribuições:

- a)** solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b)** verificar a adequação e qualidade dos bens e serviços conforme os critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato;
- c)** encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 26/2014
Versão de 06/11/14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal
nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste,
foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas
partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle,
fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2014

Assessor Jurídico
Portaria GP 35/2014